

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/RJ

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01436.000342/2025-39

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se da necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, conforme especificado abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Vigia (CBO 5174-20)	Posto de trabalho	18	Museu da Inconfidência: Praça Tiradentes, 139 - Centro - Ouro Preto/MG Anexo II do Museu da Inconfidência: Rua Vereador Antônio Pereira, 33 - Centro - Ouro Preto/MG

2.2 O Museu da Inconfidência tem a missão institucional de preservar, pesquisar e difundir a história de Minas Gerais e de Ouro Preto, com ênfase na Inconfidência, como instrumento de identidade na formação da cultura brasileira, por meio de projetos socioculturais e ações inclusivas, de caráter universal, que promovam a cidadania e a dignidade humana.

2.3 A contratação ora proposta revela-se indispensável para garantir a continuidade das atividades de vigia, consideradas essenciais ao regular funcionamento desta Unidade Museológica. No momento, tais serviços são executados sob o Contrato Administrativo nº 001/2025 (SEI 2725627), celebrado com a empresa Atual Service LTDA, com término de vigência previsto para 10/01/2026. Todavia, a contratada formalizou seu desinteresse em proceder à prorrogação do ajuste em outubro do ano corrente depois de se manifestar positivamente sobre a prorrogação.

2.4 Cumpre destacar que o fator determinante para a contratação proposta foi justamente a manifestação da contratada pelo não interesse na prorrogação, inicialmente apresentada em 23/10/2025 e posteriormente ratificada em 14/11/2025.

2.5 Registra-se, contudo que a contratada, em manifestação formal datada de 11/09/2025, havia expressado concordância com a prorrogação da vigência contratual. Muito embora seja sabido que a prorrogação não se configura como direito adquirido, a manifestação positiva da empresa gerou legítima expectativa, portanto, vinculação pré-contratual e acionou o dever de boa-fé objetiva, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao criar legítima expectativa da Administração quanto à continuidade da execução dos serviços.

2.6 Ademais, ressalta-se que foram realizadas diversas tentativas e negociação com a empresa, a qual, em várias manifestações, **solicitou prazos adicionais para reapreciar a prorrogação**, seja por períodos menores, seja até que fosse concluída uma contratação emergencial, com o intuito de evitar a descontinuidade contratual e o consequente fechamento da Unidade Museológica, situação que acarretaria prejuízos significativos. Entretanto, ao final a empresa **ratificou o desinteresse pela prorrogação**.

2.7 A contratada motivou o desinteresse pela prorrogação do atual contrato, alegando que os custos de execução estariam onerosos e que as taxas previstas seriam insuficientes. Contudo, tais alegações desconsideram que, no processo de repactuação **anteriormente solicitado pela própria empresa**, a planilha de atualização de custos apresentava valores zerados para uniformes e equipamentos, além de reduções nos custos indiretos e no percentual de lucro, configurando decisão autônoma da contratada.

2.8 Diante desse conjunto de fatores, evidencia-se que a própria empresa contribuiu para a inviabilidade econômico-financeira da execução contratual, dando causa à situação de inexequibilidade e, consequentemente, gerando prejuízos à Administração. Tendo em vista a motivação dada pela empresa para a não prorrogação do contrato, em suma a contratada foi responsável pelos fatos que alegou como sendo motivadores para seu desinteresse.

2.9 O acesso aos museus configura-se como expressão do direito fundamental à cultura, garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 215 e art. 216). Assim, ao comprometer a continuidade dos serviços necessários ao funcionamento da unidade museológica, a contratada acaba por afetar o exercício desse direito fundamental, incorrendo em conduta que viola o ordenamento jurídico que assegura a proteção e promoção do acesso aos bens culturais.

2.10 Nesse sentido, estão sendo adotadas todas as medidas cabíveis para a instauração do processo de apuração de inexecução contratual, bem como para a eventual aplicação das sanções administrativas pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Adicionalmente, registra-se que, concomitante a esta contratação, está em andamento o planejamento para a regular contratação centralizada e contínua, destinada a assegurar o atendimento regular e permanente das demandas desta Unidade Museológica e de outras com a necessidade do mesmo serviço.

2.12 Destarte, evidencia-se que a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de vigia, é condição indispensável para a manutenção do funcionamento da Unidade Museológica. Trata-se de serviço essencial, e sua interrupção pode comprometer a salvaguarda, preservação e segurança do Museu e de seus acervos, equipe e visitantes, comprometendo a própria execução das finalidades legais atribuídas ao Instituto Brasileiro de Museus pela Lei nº 11.904/2009.

2.13 Em vista disso, faz-se necessário novo procedimento licitatório, em **caráter urgente e emergencial**, para contratação de serviços de vigia, objetivando assegurar a continuidade e manutenção dos serviços, bem como atendimento ao público interno e externo do Museu da Inconfidência, cuja interrupção comprometeria as atividades prestadas ao público, com fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

2.14 Ressalta-se que a contratação se torna essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, contribuem para a preservação do patrimônio público, orientação aos visitantes, servidores e colaboradores, além de outras ações inerentes aos serviços de vigia.

2.15 Ademais, os serviços terceirizados, em tela, estão amparados no Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018:

"§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

2.16 Mediante ao exposto e considerando que tais serviços não estão contemplados na relação de cargos do Instituto Brasileiro de Museus, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos tem-se justificada a contratação dos serviços.

2.17 Em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, a não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades e à execução das funções finalísticas do Museu da Inconfidência. Assim, a descontinuidade dos serviços tem como impacto direto a impossibilidade de abertura do Museu ao público no período de maior visitação do Museu, nas férias escolares justificando sua contratação imediata.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Museu da Inconfidência	Alex Sandro Calheiros de Moura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços de vigia envolvem a disponibilização, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para a tarefa de garantir a segurança e integridade do patrimônio histórico-cultural sob a guarda do Museu da Inconfidência, seu público frequentador (seja profissional ou visitante). Devido à natureza dos

serviços a serem executados, a contratação ocorrerá por meio de postos de trabalho, uma vez que, não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado.

4.2 Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

4.3 O prazo de vigência será de 11 (onze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 1 mês, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do serviço.

4.5 A prestação dos serviços, deverá ser iniciada imediatamente, contados da emissão da ordem de serviço, devendo a Contratada nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.6 Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais, insumos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços serão fornecidos diretamente pela Contratada.

4.7 Não há a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas do Contrato em vigência.

4.8 O enquadramento da categoria profissional que será empregada nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

4.9 VIGIA - CBO: 5174-20 Repcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. (conforme definição do Ministério do trabalho, disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/ResultadoOcupacaoMovimentacao.jsf>.

4.10 Atividades a serem desenvolvidas: Orientar Pessoas: Orientar visitantes e demais prestadores de serviços e o deslocamento pela unidade. Dar boas-vindas aos visitantes. Orientar sobre eventos da unidade, informação sobre comércio local, informar sobre normas e procedimentos. Zelar pela guarda do patrimônio: Observar movimentação/comportamento de pessoas estranhas. Identificar, prevenir incêndios e acidentes. Chamar a segurança. Acompanhar abertura e fechamento da unidade. Atuar preventivamente quanto à ocorrência de sinistros. Controlar o fluxo de pessoas: Identificar e encaminhar as pessoas. Acompanhar o visitante, prestar primeiros socorros. Controlar movimentação das pessoas. Receber materiais e equipamentos: Repcionar entregadores, verificar documentação da mercadoria recebida, conferir materiais, examinar o estado dos materiais e equipamentos, acompanhar a entrega dos produtos. Fazer manutenção simples: Iinspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado, trocar baterias de rádio transmissor, checar posicionamento das câmeras, reparar, se possível, pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv, solicitar reparos, atender a emergência, inspecionar hidrantes, ligar bomba de sucção, ligar gerador. Comunicar-se: comunicar-se por sinais e/ou códigos, transmitir recados, operar rádio, interfones e sistema telefônico, redigir relatórios, acionar polícia e bombeiros. Se possível, comunicar-se em outros idiomas. Demonstrar competências pessoais: Manter postura, demonstração de atenção, manter o autocontrole, demonstrar capacidade de organizar-se, ter capacidade de tomar decisões, trabalhar em equipe, demonstrar prestatividade, capacidade de administrar o próprio tempo, fluência verbal, capacidade de lidar com o público, flexibilidade.

4.11 COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEL AO POSTO: Responsabilidade, polidez e discrição; dinamismo e iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas; senso de organização; agilidade, criatividade, adaptabilidade, empatia, flexibilidade, pronto atendimento às solicitações; atenção; espírito de equipe; possuir boas maneiras; possuir boa comunicação; relacionamento interpessoal; autocontrole, habilidade para lidar com diferentes públicos; zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações; cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas da Contratante; abster-se de executar atividades alheias aos objetivos do contrato; urbanidade, presteza, educação e atenção no trato de todos os servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho

4.12 A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, não podendo nenhum dos postos ficar descoberto durante todo horário de funcionamento do Museu da Inconfidência (atualmente de terça a domingo de 09h:50min às 18h:10min).

4.13 O provimento dos postos poderá se dar de maneira gradativa/escalonada.

4.14 A quantidade estimada de deslocamentos é de dois vales transportes por dia de trabalho (ida e volta), devendo esse quantitativo ser considerado quando da cotação do benefício de auxílio transporte (vale transporte). Não há a necessidade de hospedagem.

4.15 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

4.16 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

4.17 A regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam válidos e atualizados.

4.18 A empresa contratada deverá cumprir integralmente ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN nº 1 – MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional é dá outras providências.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado tem como finalidade identificar as soluções possíveis, os fornecedores qualificados, bem como analisar a viabilidade das soluções, considerando o contexto específico da contratação e assegurando que atenda às necessidades institucionais com eficiência, qualidade e conformidade com normas de segurança.

5.2 Foram realizadas pesquisas no que tange aos itens de contratação no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.3 Após o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes soluções que podem atender aos requisitos especificados da contratação do serviço de vigia:

5.4 a) SOLUÇÃO 1: Contratação de serviço de vigia SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5 Nesta modalidade a empresa contratada é responsável por fornecer o profissional conforme a necessidade do órgão, sem que haja a disponibilização exclusiva de um trabalhador específico.

5.6 Essa solução seria adequada quando a demanda não exige presença contínua de um único profissional, permitindo maior flexibilidade operacional, entretanto, a contratação de serviço de vigia sem dedicação exclusiva de mão de obra não atende às necessidades do Museu da Inconfidência porque o posto de vigia requer presença contínua e ininterrupta de um profissional, durante todo o período contratado.

5.7 b) SOLUÇÃO 2: Contratação de serviço de vigia, COM dedicação exclusiva de mão de obra.

5.8 Trata-se da contratação de empresa para a prestação dos serviços por posto de trabalho.

5.9 Devido à natureza dos serviços a serem executados, esta modalidade de contratação justifica-se à medida que não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultados.

5.10 A justificativa da escolha do tipo do serviço a contratar relaciona-se com as hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, observado o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.11 Neste sentido, a principal missão das atividades meio e apoio operacional, é garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência de suas ações. E, realocar carreiras específicas para execução de atividades meio de apoio operacional, causa prejuízo no desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição.

5.12 A terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, deste modo, busca-se a forma para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do público usuário.

5.13 Verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se a contratação de empresa especializada em serviço continuado de vigia com dedicação exclusiva de mão obra, para atender às necessidades do Museu da Inconfidência, Praça Tiradentes, 139 - Centro Histórico, Ouro Preto - MG, 35400-000.

Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial**.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

Neste sentido, a principal missão das atividades meio e apoio operacional, é garantir a operacionalização integral das atividades, de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações. Entretanto, realocar carreiras específicas para execução de atividades meio de apoio operacional, causa prejuízo no desempenho das atividades técnicas que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição, como um todo. A terceirização do referido serviço é o meio mais adequado para atingir-se a meta desejada, estabelecida por esta Autarquia nas unidades museológicas, portanto, deste modo, busca-se a forma para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do público usuário.

Os serviços serão prestados de forma contínua, das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda a domingo, perfazendo 44 horas semanais por funcionário.

A Contratada deverá realizar o controle de jornada de trabalho de modo a controlar a assiduidade e pontualidade de seus empregados, conforme legislação vigente em cada Unidade Federativa.

A Contratada poderá adotar sistemas alternativos eletrônicos no controle de jornada de trabalho nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011, sem prejuízo do disposto no artigo 74 parágrafo 2º da CLT, que determina o controle de jornada por meio manual, mecânico e eletrônico.

Para a definição dos salários, benefícios e encargos sociais relativos à categoria de Vigia, serão observadas as disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente, vigente na localidade de prestação dos serviços.

Tal medida visa garantir a conformidade legal da contratação, a adequação dos valores às práticas regionais de mercado e o cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis.

Os valores de referência utilizados para a composição da planilha orçamentária deverão, portanto, estar alinhados aos pisos salariais e benefícios previstos na CCT pertinente à categoria profissional.

Em assim sendo, o salário, conforme o sindicato representativo da categoria profissional e os sindicatos patronal correspondente, vigente na localidade onde os serviços serão prestados, é a convenção coletiva **CCT MG000212/2025**.

Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a Contratada ou profissionais estejam vinculados.

Uniformes

Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão utilizar uniforme padronizado, compreender as seguintes peças do vestuário:

02 (duas) calças com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, cós e passantes;

02 (duas) camisas, fechamento com botões, manga curta, dois bolsos frontais, com emblema da empresa bordado na frente esquerda;

02 (duas) camisas, fechamento com botões, manga longa, dois bolsos frontais, com emblema da empresa bordado na frente esquerda;

01 (um) cinto de nylon;

01 (um) par de coturno preto, confeccionado em couro legítimo ou sintético de boa qualidade, cano de lona reforçado com fechamento de amarrar, solado de borracha antiderrapante;

06 (seis) pares de meias;

01 (um) boné com emblema da empresa;

01 (uma) jaqueta de frio ou japona, dois bolsos externos, elásticos nos punhos e cós, com emblema da empresa bordado na frente esquerda;

01 (uma) capa de chuva de plástico;

01 (um) Crachá em PVC com: foto recente, Nome da Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Deverão aparecer, também, os dizeres: "A serviço do Museu da Inconfidência/Ibram"

01 (hum) apito de alumínio; e

01 (hum) cordão de Apito.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;

Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Unidade Museológica, compreendendo peças de tecido e material de qualidade.

O CONTRATANTE resguarda-se o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação e/ou aparente defeitos ou desgastes, sendo que em quaisquer uma das hipóteses acima não serão repassados os valores dos uniformes e respectivos acessórios para os empregados;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação almeja suprir as demandas do Museu da Inconfidência com recursos humanos, em atividades de vigia. Trata-se de atividades que influenciam diretamente na execução das funções e ações meio e finalísticas da instituição, necessárias ao MDINC para o desempenho de suas atribuições.

Dessa forma, torna-se necessário a contratação de:

18 (dezoito) postos de vigia, para fazer seus trabalhos nas 18 (dezoito) salas do Museu da Inconfidência.

Nenhum dos postos ficará descoberto durante o horário de funcionamento do Museu da Inconfidência; de segunda a domingo, inclusive feriados.

Pretende-se a contratação de empresa de prestação de serviço continuado de vigia com dedicação exclusiva de mão obra, para atender às necessidades do Museu da Inconfidência, situado na Praça Tiradentes, 139 - Centro Histórico, Ouro Preto - MG, 35400-000.

01 (um) par de coturno preto, confeccionado em couro legítimo ou sintético de boa qualidade, cano de lona reforçado com fechamento de amarrar, solado de borracha antiderrapante;

06 (seis) pares de meias;

01 (hum) boné com emblema da empresa;

01 (uma) jaqueta de frio ou japona, dois bolsos externos, elásticos nos punhos e cós, com emblema da empresa bordado na frente esquerda;

01 (uma) capa de chuva de plástico;

01 (um) Crachá em PVC com: foto recente, Nome da Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Deverão aparecer, também, os dizeres: "A serviço do Museu da Inconfidência/Ibram"

01 (hum) apito de alumínio; e

01 (hum) cordão de Apito.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;

Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Unidade Museológica, compreendendo peças de tecido e material de qualidade.

O CONTRATANTE resguarda-se o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação e/ou aparente defeitos ou desgastes, sendo que em quaisquer uma das hipóteses acima não serão repassados os valores dos uniformes e respectivos acessórios para os empregados;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.167.852,51

O objetivo dessa estimativa é apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis para a organização.

Não é o objetivo principal, neste momento, definir o valor que constará no Edital de Licitação, mas sim possibilitar a escolha da solução mais vantajosa e o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade da pretensa contratação.

O valor estimado no Estudo Técnico Preliminar deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de pesquisas de preços e outras técnicas de estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, conforme especificado abaixo:	5380

Para o correto dimensionamento da estimativa e ampliação das informações referente à prestação do serviço supramencionado, para a estimativa de preços, utilizou-se como referência o valor atualizado do Contrato Administrativo atualmente vigente, considerando-se as repactuações e reajustes devidamente formalizados no processo, de modo a assegurar a fidedignidade dos custos e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Em assim sendo, o custo estimado da contratação dos postos de Vigia para 11 (onze) meses corresponde à R\$ 1.167.852,51 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Ressalta-se, por fim, que os valores aqui apresentados deverão ser confirmados e/ou atualizados na fase de pesquisa de preços, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento do objeto ou individualização da solução. O parcelamento do objeto em itens, nesse caso, se demonstra técnica e economicamente inviável em função do objeto constituir-se em apenas um grupo, sem fornecimento de materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 deste Instituto.

12.2 Destaca-se ainda que a presente contratação tem como objetivo mitigar riscos do Plano de Gestão de Riscos e do Plano Museológico das Unidades Museológicas.

Id PCA PNCP: 10898596000142-0-000001/2025

Id do item no PCA: 479

Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO

Identificador da Futura Contratação: 423033-180/2025

Valor total estimado: R\$ 1.167.853

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação dos serviços contribui para a implantação de modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional, um dos objetivos estratégicos das Unidades Museológicas. Para que os servidores e colaboradores da referida Unidade desenvolvam suas atribuições.

Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, cita-se:

Assegurar as condições mínimas necessárias para a abertura e o regular funcionamento da Unidade;

Contribuir para a salvaguarda dos acervos do museu;

Prevenir a sinistros

Contribuir para a segurança dos visitantes e servidores

13. Providências a serem Adotadas

É necessário promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização técnica do contrato para que esta seja mais eficiente e resguarde a administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os Serviços deverão ser executados prevendo as práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério da Meio Ambiente e conforme IN SLTI /MPOC N° de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Nesse sentido, para a contratação entende-se como boas práticas a utilização de uniformes com materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental, EPIs e acessórios duráveis, equipamentos reutilizáveis, quando possível; descarte ambientalmente adequado, orientação aos colaboradores quanto ao tema sustentabilidade ambiental.

Com vistas a sustentabilidade social sugere-se, quando possível, o incentivo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, em conformidade com o Decreto nº 11.430/2023; e promoção da diversidade e inclusão, consonantes as Leis nº. 13.146/2015 e nº 9.029/1995.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação afigura-se como imprescindível para o bom funcionamento das atividades da Unidades Museológica e sua abertura ao público, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

A necessidade da Administração foi apresentada de forma clara e justificada, e a solução proposta objetiva seu atendimento. Por fim, declararamos que para a elaboração deste estudo foram utilizados o Guia de Padronização dos Procedimentos de Contratação; o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 7ª edição, outubro de 2024, e demais legislações aplicadas ao objeto, além do histórico de contratações deste Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: de acordo com a contratação

ALFREDO DA COSTA BASTOS

membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 10:28:18.